



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

DECRETO LEGISLATIVO Nº 02/2021

Decreta luto oficial no âmbito do Poder Legislativo do município de Guaraciaba, Minas Gerais, e dá outras providências.

O **Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba**, no exercício de suas atribuições legais previstas no art. 72 do Regimento Interno e demais dispositivos aplicáveis à matéria;

Considerando o falecimento do Senhor **Hermógenes de Andrade**, ex Prefeito do Município, ocorrido em **29 de novembro de 2021**;

Considerando a notoriedade do Senhor **Hermógenes de Andrade**, destacado líder político e querido cidadão guaraciabense, o que insuflou, sobremodo, o sentimento de pesar pela perda irreparável em toda a cidade e nas cercanias;

Considerando a justeza da homenagem a ser rendida pelo Poder Legislativo em respeito ao falecimento daquele que procurou, pela vida, defender e lutar pelo bem do povo de Guaraciaba;

Considerando o decreto de Luto Oficial no âmbito do município de Guaraciaba, Minas Gerais, pelo Decreto nº 133 de 30 de novembro de 2021;

Considerando, por fim, a necessidade de manter adequada prestação de serviços legislativos e administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica decretado **Luto Oficial** por **03 (três) dias** no âmbito do Poder Legislativo de Guaraciaba, Minas Gerais, em respeito e homenagem ao ex Prefeito Municipal Senhor Hermógenes de Andrade, falecido no dia 29 de novembro de 2021.

Art. 2º. Durante o período enlutado fica determinado o hasteamento das bandeiras a meio mastro;

Art. 3º. No dia 30 de novembro de 2021, a Câmara Municipal de Guaraciaba funcionará com **expediente reduzido** e com as portas cerradas, devendo ser mantido o trabalho mínimo de um dos servidores, durante todo o período de expediente regular;

Parágrafo único: Todas as ações relacionadas à atividade legislativa, incluindo as solicitações de indicações, expedição de ofícios ou outros atos específicos dos vereadores, bem



Câmara Municipal de Guaraciaba

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

como o encaminhamento de respostas de indicações, de atos administrativos e de projetos de lei, permanecem inalteradas e deverão ser realizados, **observados os prazos legais**, de maneira presencial ou sob a **forma eletrônica**, podendo ser transmitidos pelos meios digitais de comunicação, notadamente através do **e-mail camara@guaraciaba.mg.leg.br**, do **Portal da Câmara Municipal de Guaraciaba - www.guaraciaba.mg.leg.br** - e dos **telefones celulares** dos servidores que ficarão na sede do Poder Legislativo.

Art. 4º. Disponibilize, **com urgência**, cópia deste Decreto Legislativo no sítio eletrônico e no portão externo do edifício sede da Câmara Municipal de Guaraciaba, sem prejuízo da publicação nos meios de comunicação oficial.

Art. 9º. Este Decreto Legislativo entra em vigor no dia de sua publicação, com efeitos retroativos à 30 de novembro de 2021.

Guaraciaba, Minas Gerais, em 30 de novembro de 2021.

Vantuir Martir de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Guaraciaba - MG